



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI  
PALACETE "JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO"

PROJETO-LEI Nº 11/90

Concede aumento nos vencimentos dos funcionários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xapuri-Ac.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Xapuri, Estado do Acre, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em 25% (Vinte e cinco por cento), os vencimentos dos funcionários dos quadros da Prefeitura Municipal de Xapuri.

Parágrafo Único - A majoração de que trata o artigo/ 1º abrange os vencimentos do pessoal efetivo e regidos pela CLT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, através de Decreto atualizar os valores constantes dos quadros de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º - O Salário-Mínimo terá a sua majoração de acordo com a política salarial do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri, Estado do Acre, em 17 de setembro de 1990.

